



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019
Processo Administrativo Nº 60550.022950/2019-17**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado **DANILO CRUZ GOMES**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do **PARECER n. 00696/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU** de 25 de outubro de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 07 de novembro de 2019

HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado constante no Termo de Referência é o valor máximo que a administração dispõe a pagar.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. **Órgão Gerenciador: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS** - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs.

3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Por convenção, será denominado:

5.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

5.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

5.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste

Pregão; e

5.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que não ultrapasse o limite de faturamento e cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.5.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo "conforme o edital" ou outras deste gênero.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.8.2. O intervalo de tempo mínimo exigido entre lances de licitantes distintos – só se aplica se o lance de um licitante cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores. Caso contrário, se o lance visa apenas redimensionar a proposta anterior do mesmo licitante (lance intermediário), sem cobrir a melhor oferta, ele não precisa observar aquela regra, mas tão somente a regra dos vinte segundos, tempo mínimo exigido entre lances de um mesmo competidor;

7.8.3. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema." (art. 3º da IN/SLTI nº 3/2011).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço do item serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.23.1. por empresas brasileiras;

7.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, **Anexo IV deste Edital**, adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema **“Enviar Anexo”**, estabelecendo no “chat” o prazo, no mínimo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo definido pelo pregoeiro será dentro do expediente do órgão.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados, para o item solicitado, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade da matéria prima e componentes;
- Desempenho na utilização;

- Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- Registro no Ministério da Saúde – ANVISA, como dieta ou suplemento enteral, para uso em terapia nutricional. Não serão aceitos módulos nutricionais destinados à nutrição esportiva.

8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.11. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996.

8.11.1. Caberá a licitante classificada, caso o registro esteja VENCIDO, após solicitação do Pregoeiro, remeter o documento do respectivo registro ou petição de renovação do(s) item(ns) na ANVISA, observando-se sua validade, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns).

8.11.2. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro ou previsão legal da dispensa.

8.12. Não serão aceitas ofertas de produtos que tenham registro de NOTIFICAÇÃO DE QUEIXA TÉCNICA na ANVISA.

8.13. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, bem como a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, nas condições descritas adiante.

9.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.8. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014** (documento obrigatório).

9.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. Por se tratar de bens para **PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.8.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.8.3. As empresas, cadastradas ou não no **SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para TODOS OS ITENS, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo:

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **EM PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail licitacao@hfa.mil.br. O pregoeiro poderá solicitar os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, desde que não seja possível sua comprovação através de consultas em sites oficiais, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11.5. Os documentos referidos neste item constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e habilitação, conforme [DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005](#).

9.11.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo..

9.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF 100% DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#).

9.12.1. Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18, obedecido o que segue:

9.12.1.1. que o credenciamento deve estar regular para participação no pregão;

9.12.1.2. que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.12.1.3. que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

9.12.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser ANEXADA via sistema COMPRASGOVERNAMENTAL ou encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo substitutivo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

20.3.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.

20.3.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.17.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 23.17.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

Brasília - DF, 24 de outubro de 2019.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SRP - PREGÃO N° 55/2019-HFA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60550.022950/2019-17

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	QTDE TOTAL	COT MIN	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abciximabe 02 mg/ml c/05ml, injetável	268368	FR	50	50	2.710,43	135.521,50
2	Acetazolamida 250 mg, cp	278283	CP	500	250	0,69	345,00
3	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg, cp	270548	CP	1000	500	1,04	1.040,00
4	Albendazol 40 mg/ml c/10 ml, suspensão oral	267507	FR	100	50	3,00	300,00
5	Alopurinol 100 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267508	CP	2000	1000	0,22	440,00
6	Alprostadil 20 mcg c/01 ml, injetável	268380	AP	500	250	73,29	36.645,00
7	Alprostadil 500 mcg c/1ml, injetável	333142	AP	100	50	783,30	78.330,00
8	Aminofilina 100 mg, cp	267511	CP	2000	1000	0,14	280,00
9	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml, solução oral gotas	296272	FR	50	50	1,07	53,50
10	Atenolol 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267517	CP	5000	2500	0,20	1.000,00
11	Atosibana 7,5 mg/ml c/0,9 ml, bolus	323359	FR	100	50	235,88	23.588,00
12	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/05 ml, injetável	268396	AP	500	250	22,17	11.085,00
13	Atropina (Sulfato de) 10 mg/ml c/05 ml, sol.oftálmica	271051	FR	300	150	10,33	3.099,00
14	Azitromicina 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	267140	CP	1000	500	1,32	1.320,00
15	Azul de metileno 1%, injetável, ampola c/10 ml	277529	AP	1000	500	8,12	8.120,00
16	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, injetável	270616	FA	2000	1000	9,53	19.060,00
17	Betametasona (Acetato de) 03 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 03 mg/ml c/01 ml., injetável	270597	AP	1000	500	12,52	12.520,00
18	Bisacodil 05 mg, cp	269603	CP	3000	1500	0,31	930,00
19	Bromexina (Cloridrato de) 02 mg/ml c/50 ml, gotas	269823	FR	100	50	14,51	1.451,00
20	Buflomedil (Cloridrato de) 150 mg, cp	274510	CP	500	250	2,09	1.045,00
21	Calcitonina sintética de salmão 100 UI, injetável	338890	FA	100	50	56,30	5.630,00

22	Calcitriol 0,25 mcg	271101	CS	500	250	2,23	1.115,00
23	Captopril 12,5 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	267614	CP	4000	2000	0,31	1.240,00
24	Carbacol (Cloreto de) 0,1 mg/ml c/02 ml, injetável intraocular	282220	AP	400	200	20,33	8.132,00
25	Cefazolina sódica 1 g, injetável	442693	FA	25000	12500	11,99	299.750,00
26	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1G, EV, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	442701	FA	10000	5000	11,94	119.400,00
27	Celecoxibe 200 mg, cap	268866	CS	1000	500	3,14	3.140,00
28	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido ou comprimido revestido ou cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	267632	CP	4000	2000	0,39	1.560,00
29	Citalopram 20 mg, cp	272903	CP	3000	1500	1,17	3.510,00
30	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/02 ml , injetável	292419	AP	3000	1500	3,39	10.170,00
31	Clindamicina 300 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	268436	CS	1000	500	2,68	2.680,00
32	Clobutinol (Cloridrato de) 60 mg/ml c/20 ml, gotas	272179	FR	70	70	14,34	1.003,80
33	Clomipramina (Cloridrato de), 25 mg, cp	267522	CP	1000	500	1,27	1.270,00
34	Clonazepam, 2 mg cp	270119	CP	3000	1500	0,19	570,00
35	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg cp	272044	CP	2000	1000	0,31	620,00
36	Cloreto de potássio 6% sol oral c/ 100 ml	267164	FR	500	250	3,09	1.545,00
37	Cloreto de potássio 600 mg, drágea	268233	DG	3000	1500	0,72	2.160,00
38	Cloroquina (Difosfato de) 250 mg, cp	272417	CP	300	150	1,24	372,00
39	Clorpropamida 250 mg, cp	267641	CP	500	250	0,48	240,00
40	Clortalidona 50 mg, cp	272420	CP	1000	500	0,47	470,00
41	Clostebol (Acetato de) 5 mg/g + neomicina (Sulfato de) 5 mg/g c/30 g, creme	275428	BN	100	50	22,08	2.208,00
42	Colchicina 0,5 mg, cp	267642	CP	500	250	0,59	295,00
43	Cromoglicatodissódico 20 mg/ml solução c/15 ml	298445	FR	100	50	21,23	2.123,00
44	Deslanosídeo 0,2 mg/ml c/02 ml , injetável	276283	AP	2000	1000	3,00	6.000,00
45	Dexpanthenol 50 mg/g, gel oftálmico 10 g	392423	BN	100	50	39,61	3.961,00
46	Diazepam 05 mg/ml c/02 ml, injetável	267194	AP	5000	2500	0,92	4.600,00
47	Diclofenaco sódico 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	271000	CP	1000	500	0,17	170,00
48	Digoxina 0,05 mg/ml elixir, frasco de 60 ml	267648	FR	50	50	10,04	502,00
49	Digoxina 0,25 mg, cp	267647	CP	1200	600	0,22	264,00
50	Didroergotamina (Mesilato de) 1 mg + paracetamol 450 mg + cafeína 75 mg + metoclopramida 10 mg	275534	CP	600	300	1,68	1.008,00
51	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	272333	CP	2000	1000	0,61	1.220,00
52	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml IM c/01 ml , injetável	272334	AP	1000	500	1,55	1.550,00
53	Dinoprostona 10 mg, fita vaginal	389657	UN	100	50	235,82	23.582,00
54	Dipiridamol 75 mg	268253	CP	500	250	0,26	130,00
55	Dipirona sódica 300 mg, supositório infantil	268000	SP	50	50	2,42	121,00
56	Dopamina (Cloridrato de) 5 mg/ml c/10 ml, injetável	268960	AP	2000	1000	2,33	4.660,00
57	Emulsão lipídica 20% com óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe c/100 ml	329337	FR	1000	500	220,00	220.000,00
58	Emulsão lipídica 20%, MCT/LCT c/100 ml	272624	FR	500	250	263,89	131.945,00
59	Estreptoquinase 750.000 UI, injetável	268962	FA	200	100	655,97	131.194,00
60	Estrogênios conjugados 0,625 mg, cp	271434	DG	500	250	1,01	505,00
61	Etanolamina (Oleato de) 50 mg/ml c/02 ml injetável	282580	AP	500	250	5,84	2.920,00
62	Femprocumona 3 mg, cp	274226	CP	500	250	0,44	220,00
63	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/ 05 ml, injetável	271950	AP	2000	1000	2,50	5.000,00
64	Fentanila (Citrato de) 50 mcg, adesivo transdermico	271949	UN	100	50	109,13	10.913,00
65	Fexofenadina (Cloridrato de) 60 mg	270795	CP	4000	2000	3,48	13.920,00
66	Fexofenadina (Cloridrato de) 6 mg/ml com 60 ml	389637	FR	100	50	24,19	2.419,00
67	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/0,2 ml IV, injetável	292399	AP	700	350	3,75	2.625,00
68	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IV, injetável	292399	AP	1000	500	3,01	3.010,00
69	Fluconazol 2 mg/ml c/100 ml, injetável	271116	FA	3000	1500	16,53	49.590,00
70	Folinato de cálcio 15 mg, cp	268292	CP	600	300	2,01	1.206,00
71	Fondaparinux sódico, 2,5 mg, seringa c/ 0,5 ml	392772	SR	2000	1000	23,25	46.500,00

72	Fondaparinux sódico, 7,5 mg, seringa c/ 0,6 ml	392773	SR	500	250	61,95	30.975,00
73	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 12 mcg + 400 mcg/dose, cápsula pó inalante c/ frasco inalador (caixa c/30 unidades ou forma de apresentação equivalente)	397339	CX	100	50	107,25	10.725,00
74	Formoterol (Fumarato de) 12 mcg c/ inalador (forma de apresentação: caixa com 60 unidades)	352408	CX	50	50	63,13	3.156,50
75	Frutose 5% c/500 ml, sistema fechado	275403	FR	500	250	5,27	2.635,00
76	Gelatina fluida modificada (poligelina) 3,5% c/500 ml, injetável, sistema fechado	367765	FR/BS	700	350	47,69	33.383,00
77	Gentamicina 20 mg/ml c/01 ml, injetável	269761	AP	2000	1000	1,27	2.540,00
78	Glicose 10%, Sistema Fechado, C/500ml	267544	FR	3500	1750	5,90	20.650,00
79	Gliconato De Cálcio 10% Solução Injetável, C/10ml	270019	AP	5000	2500	2,41	12.050,00
80	Haloperidol 2mg/ML, Solução Oral-Gotas, C/20ml	292195	FR	2000	1000	4,66	9.320,00
81	Haloperidol 5mg, Cp	267669	CP	1000	500	0,54	540,00
82	Haloperidol 5mg/ML, Solução Injetável C/1ml	292196	AP	4000	2000	2,37	9.480,00
83	Heparina Sódica, 5.000 Ui/0,25 ML, Injetável	272796	AP	2000	1000	4,99	9.980,00
84	Heparina Sódica 5.000 Ui/ML Injetável, C/5ml	272796	FR	4000	2000	20,13	80.520,00
85	Hialuronidase 20.000 UTR, Injetável	274920	FA	300	150	44,34	13.302,00
86	Hidralazina, 20 Mg/ML, Solução Injetável, C/1ml	268115	AP	3000	1500	5,31	15.930,00
87	Hidralazina 25mg, Drágea	268111	DG	10000	5000	0,32	3.200,00
88	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 20mg/ML De Ferro III, Uso Endovenoso, Na Forma De Complexo Coloidal Sacarato	448616	AP	3000	1500	11,63	34.890,00
89	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 50mg/ML De Ferro III, Uso Intramuscular, Na Forma Complexo Polimaltosado	448617	AP	500	250	11,91	5.955,00
90	Imipramina, Cloridrato, 25mg	267292	DG	300	150	0,45	135,00
91	Imipenem, Associado À Cilastatina Sódica, 500 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	342258	FA	1000	500	22,50	22.500,00
92	Imunoglobulina Humana, Endovenosa, 2,5 G, Pó Para Solução Injetável	450102	FA	500	250	731,99	365.995,00
93	Imunoglobulina Humana, Endovenosa, 5g, Pó Para Solução Injetável	450100	FA	3000	1500	1.380,96	4.142.880,00
94	Imunoglobulina Humana Antitetânica 250 UI, Solução Injetável, 1ml	448985	AP	100	50	51,14	5.114,00
95	Indapamida, 2,5mg, Drágea	267531	DG	600	300	1,15	690,00
96	Insulina Humana Nph 100 U/ML, Injetável, C/10ml	271157	FR	1000	500	40,68	40.680,00
97	Contraste Radiológico, À Base De Ioxitalamato De Meglumina E Sódio, 350mg De Iodo/ML, Injetável, 50ml	276670	FR	500	250	54,25	27.125,00
98	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/ML, Solução Para Inalação, 20ml	268331	FR	5000	2500	2,00	10.000,00
99	Isossorbida, Sal Dinidrato, 5mg, Sub-Lingual, Cp	273395	CP	2000	1000	0,51	1.020,00
100	Isossorbida, Sal Dinidrato, 10mg, Cp	273396	CP	3000	1500	0,31	930,00
101	Isossorbida, Sal Mononitrato, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	273404	AP	3000	1500	2,68	8.040,00
102	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20mg, Cp	273400	CP	3000	1500	0,37	1.110,00
103	Isoxsuprina Cloridrato, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 2ml	323004	AP	700	350	13,21	9.247,00
104	Ivermectina 6mg, Cp	376767	CP	300	150	1,00	300,00
105	Lactulose 667mg/ML, Flaconete Ou Sachê C/15ml	383750	FL	2500	1250	4,08	10.200,00
106	Levodopa, Associado À Carbidopa, 250mg + 25mg, Cp	270130	CP	700	350	1,41	987,00
107	Levofloxacino, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 100ml	332985	FR/BS	3500	1750	20,33	71.155,00
108	Levomepromazina 25mg, Cp	268128	CP	700	350	0,47	329,00
109	Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 1% + 1:200.000 (1% + 0,005 mg/ml), 20ml injetável	275402	FA	1500	750	10,23	15.345,00
110	Lidocaína, Cloridrato, 2%, Injetável, C/20ml	269843	FA	10000	5000	7,43	74.300,00
111	Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:200.000 (2% + 0,005 mg/ml), 20ml injetável	269850	FA	3000	1500	9,16	27.480,00
112	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Glicose, 5% + 7,5%, Injetável, 2ml	269848	FA	500	250	4,92	2.460,00
113	Lidocaína, Cloridrato, 5% Emplasto	434889	UN	600	300	10,86	6.516,00
114	Lidocaína Cloridrato, 10%, Spray, 50ml	269845	FR	1000	500	92,10	92.100,00
115	Loratadina, Associada Com Pseudoefedrina, 1mg + 12mg/ML, Xarope, 60ml	273471	FR	100	50	19,06	1.906,00
116	Loratadina 1mg/ML, Xarope, 100ml	273467	FR	300	150	9,43	2.829,00
117	Lorazepam 1mg, Cp	273472	CP	3000	1500	0,77	2.310,00
118	Lornoxicam, 8mg, Cp	406081	CP	2000	1000	1,11	2.220,00
119	Losartana Potássica, 50mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	268856	CP	20000	10000	0,17	3.400,00
120	Macrogol, Macrogol 3350, Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio, 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 Mg, Pó Para Preparação Extemporânea Sachê 14g	293981	EN	1000	500	1,56	1.560,00
121	Manitol, 20%, Solução Injetável, Sistema Fechado, 250ml	299675	FR	4000	2000	9,16	36.640,00
122	Mebendazol 100mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267692	CP	600	300	0,99	594,00
123	Meropenem 500mg, Injetável	268487	FA	5000	2500	13,45	67.250,00
124	Meropenem, 2 G, Pó Liófilo P/ Injetável	419942	FR/BS	3000	1500	239,87	719.610,00
125	Metadona 10mg, Cp	268093	CP	2000	1000	1,13	2.260,00
126	Metadona, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	268094	AP	2000	1000	5,27	10.540,00

127	Metadona 5mg, Cp	268092	CP	1000	500	0,67	670,00
128	Metformina, Cloridrato 850mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267691	CP	4000	2000	0,28	1.120,00
129	Metildopa 250mg, Cp	267689	CP	2000	1000	0,77	1.540,00
130	Metilergometrina, Maleato, 0,125mg, Drágea	268263	DG	500	250	0,79	395,00
131	Metilergometrina Maleato, 0,2 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	268264	AP	500	250	1,62	810,00
132	Metilprednisolona, Sal Acetato, 40 Mg/ML, Suspensão Injetável, 2ml	299690	FR	500	250	14,62	7.310,00
133	Metoclopramida Cloridrato 10mg, Cp	267312	CP	3000	1500	0,32	960,00
134	Metronidazol 40mg/ML, Suspensão Oral, 120ml	266863	FR	100	50	12,41	1.241,00
135	Metronidazol, 5mg/ML, Solução Injetável, 100ml	268498	FR/BL	10000	5000	3,79	37.900,00
136	Metronidazol, 100 Mg/G, Gel Vaginal, C/ 10 Aplicadores, 50G	372335	BN	300	150	5,65	1.695,00
137	Metronidazol 250mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267717	CP	3000	1500	0,34	1.020,00
138	Midazolam 5mg/ML, Injetável, 3ml	268481	AP	10000	5000	4,41	44.100,00
139	Midazolam 5mg/ML, Injetável, 10ml	268481	AP	12000	6000	4,00	48.000,00
140	Midazolam 1mg/ML, Injetável, 5ml	268482	AP	3000	1500	3,98	11.940,00
141	Midazolam, 2 Mg/ML, Solução Oral, 10ml	271556	FR	200	100	17,59	3.518,00
142	Minoxidil 10mg, Cp	273479	CP	500	250	1,94	970,00
143	Misoprostol, 200 Mcg, Comprimido Vaginal	358755	CP	300	150	37,19	11.157,00
144	Misoprostol, 25 Mcg, Comprimido Vaginal	358753	CP	500	250	8,30	4.150,00
145	Morfina, Sulfato, 1mg/ML, Solução Injetável, 2ml	304870	AP	4000	2000	6,05	24.200,00
146	Morfina, Sulfato, 0,2mg/ML, Solução Injetável, 1ml	304872	AP	5000	2500	5,04	25.200,00
147	Morfina, Sulfato, 10mg, Cp	271392	CP	1000	500	0,55	550,00
148	Morfina, Sulfato, 30mg, Cs	271391	CS	3000	1500	1,54	4.620,00
149	Moxifloxacin, 1,6 Mg/ML, Solução Injetável	305325	FA/BS	1000	500	71,49	71.490,00
150	Moxifloxacin, 5 Mg/ML, Solução Oftálmica, 5ml	288300	FR	200	100	34,64	6.928,00
151	Moxifloxacin, Associada À Dexametasona Fosfato Dissódico, 5 Mg + 1 Mg/ML, Solução Oftálmica, 5ml	355794	FR	200	100	30,70	6.140,00
152	Mucilóide Hidrofílico De Psyllium, Plantago Ovata, 562 Mg/G, Pó P/ Preparação Extemporânea, Envelope C/ 5,85g	305343	EN	1000	500	3,12	3.120,00
153	Multivitaminas, Vits: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, Solução Injetável, 10ml	304148	AP	2000	1000	4,71	9.420,00
154	Multivitaminas, Vitaminas: A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,C,D3, Biotina E Ácido Fólico, Pó Liófilo P/ Injetável (igual, Semelhante Ou Superior A Marca Cerne-12)	449107	FR	2000	1000	25,21	50.420,00
155	Mupirocina, 20 Mg/G, Creme, 15g	273455	BN	200	100	20,56	4.112,00
156	Naloxona Cloridrato, 0,4 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	272326	AP	500	250	8,64	4.320,00
157	Neomicina, Associada Com Bacitracina, 5mg + 250ui/G, Pomada, 15g	273167	BN	300	150	4,38	1.314,00
158	Neostigmina Metilsulfato, 0,5 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	273457	AP	10000	5000	1,50	15.000,00
159	Nifedipino 10mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267728	CP	1000	500	0,27	270,00
160	Nimesulida, 50 Mg/ML, Solução Oral – Gotas, 15ml	273711	FR	200	100	3,00	600,00
161	Nistatina, 100.000 Ui/ML, Suspensão Oral, 50ml	267378	FR	500	250	6,34	3.170,00
162	Metronidazol, Associado Com Nistatina, 100mg + 20.000ui/G, Creme Vaginal, 40g	271355	BN	200	100	9,81	1.962,00
163	Nitrato De Prata, 10 Mg/ML, Solução Oftálmica, 3ml	291951	FR	500	250	15,63	7.815,00
164	Nitrato De Prata 5 G, Bastão	349666	UN	50	50	43,07	2.153,50
165	Nitroglicerina, 5mg/ML, Injetável, 5ml	268970	AP	300	150	32,83	9.849,00
166	Nitroglicerina, 5mg/ML, Injetável, 10ml	268970	AP	500	250	34,42	17.210,00
167	Nitroglicerina, Disco Adesivo, 10 mg/24hs	304845	UN	200	100	14,16	2.832,00
168	Nitroprusseto De Sódio, 50 Mg, Injetável, 2ml	273719	FA	2000	1000	23,90	47.800,00
169	Norepinefrina, 2 Mg/ML, Solução Injetável, 4ml	442584	AP	20000	10000	4,06	81.200,00
170	Ocitocina, 40 Ui/ML, Solução Nasal – Spray, 5ml	343212	FR	100	50	32,13	3.213,00
171	Ocitocina 5ui/ML C/1ml, Injetável	268277	AP	1000	5000	3,40	3.400,00
172	Petrolato, Líquido, Laxativo, Oral (Óleo Mineral 100%) C/100ml	233632	FR	2000	1000	3,50	7.000,00
173	Oligoelementos Cr, Cu, Mn, Zn C/2ml, Adulto, Solução Injetável, c/2mL	278916	AP	2000	1000	8,64	17.280,00
174	Oligoelementos Cr, Cu, Mn, Zn C/4ml, Pediátrico, Solução Injetável, c/4mL	278895	AP	800	400	10,78	8.624,00
175	Omeprazol 20mg, Cs, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267712	CS	15000	7500	0,16	2.400,00
176	Omeprazol 40mg Com Diluente, Injetável	268160	FA	50000	25000	8,64	432.000,00
177	Omeprazol, Omeprazol Magnésico, 20,6 Mg	381880	CP	2000	1000	9,29	18.580,00

178	Ondansetrona (cloridrato De) 2mg/MI C/4ml, Injetável	268504	AP	4000	2000	2,12	84.800,00
179	Ondansetrona Cloridrato, 4 Mg, Comprimido Orodispersível	419016	CP	1000	500	2,80	2.800,00
180	Ondansetrona Cloridrato, 8 Mg, Comprimido Orodispersível	419015	CP	3000	1500	4,97	14.910,00
181	Oxacilina Sódica 500mg, Injetável	268513	FA	10000	5000	2,69	26.900,00
182	Oxibutinina (cloridrato De) 1mg/MI C/120ml, Xarope	272328	FR	50	50	21,33	1.066,50
183	Oxibutinina (cloridrato De) 5mg, Cp	272327	CP	2000	1000	0,96	1.920,00
184	Oxicodona (cloridrato De) 10mg, Liberação Controlada Cp	393729	CP	1000	500	7,68	7.680,00
185	Óxido De Zinco, Associado Com Vitamina A + Vitamina D, 100 Mg + 1.000 Ui + 400 Ui/G, Pomada	401411	BN	500	250	7,76	3.880,00
186	Oximetazolina Cloridrato, 0,50 Mg/MI, Solução Nasal Adulto, Gotas	271645	FR	500	250	9,64	4.820,00
187	Pancreatina 25000 Ui, (amilase Lipase + Protease), Cs	300745	CS	300	150	2,00	600,00
188	Paracetamol 750mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267779	CP	5000	2500	0,47	2.350,00
189	Pentoxifilina 20mg/MI C/5ml, Injetável	335112	AP	1000	500	2,28	2.280,00
190	Pentoxifilina 400mg, Cp	268159	CP	500	250	1,06	530,00
191	Percloro De Ferro, Em Água De Rosas Q.S.P.,a 30%, Com 100ml, Solução Tópica, Formulação Especialmente Manipulada	379042	FR	100	50	24,20	2.420,00
192	Percloro De Ferro A 50%, Gel Tópico, Formulação Especialmente Manipulada, Bisnaga C/30g	377867	BN	300	150	31,56	9.468,00
193	Permanganato De Potássio 100mg, Cp	327699	CP	1000	500	0,31	310,00
194	Petidina (cloridrato De) 50mg/MI C/2ml, Injetável	272329	AP	3000	1500	3,20	9.600,00
195	Pindolol 5mg, Cp	274921	CP	500	250	1,48	740,00
196	Piridostigmina (brometo De) 60mg, Cp	271764	CP	300	150	0,57	171,00
197	Policresuleno 360mg/G, Solução Tópica Ginecológica, Frasco C/12ml	313592	FR	300	150	21,07	6.321,00
198	Poliestirenosulfonato De Cálcio 900mg/G, Granulado, C/30g	448769	EN	2000	1000	25,07	50.140,00
199	Prasugrel (cloridrato De), 10mg, Cp	407705	CP	1000	500	7,40	7.400,00
200	Pravastatina Sódica, 20mg, Cp	268148	CP	1000	500	2,37	2.370,00
201	Prazosina (cloridrato De), 2mg	311638	CS	500	250	2,62	1.310,00
202	Prednisolona (fosfato Sódico) 1mg/MI C/100ml, Solução Oral	448594	FR	500	250	8,62	4.310,00
203	Prednisona, 20mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267743	CP	5000	2500	0,30	1.500,00
204	Prilocaina, Associada Com Lidocaína, 2,5% + 2,5%, Creme 5G	269834	BN	1000	500	17,01	17.010,00
205	Propafenona (cloridrato De), 300mg, Cp	272412	CP	600	300	1,20	720,00
206	Propatilnitrato 10mg, Cp	273135	CP	3000	1500	0,53	1.590,00
207	Propiltiouracil 100mg, Cp	273589	CP	600	300	0,74	444,00
208	Propofol 10mg/MI, Emulsão Injetável, C/20ml	305935	AP	8000	4000	19,63	157.040,00
209	Propranolol (cloridrato De) 40mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267772	CP	3000	1500	0,19	570,00
210	Protamina (cloridrato De) 1%, C/5ml, Solução Injetável	272362	AP	500	250	3,68	1.840,00
211	Proximetacaína (cloridrato De) 0,5% C/5ml, Colírio	269571	FR	600	300	9,29	5.574,00
212	Quetiapina 50 Mg, Comprimido De Liberação Prolongada	390005	CP	2000	1000	3,81	7.620,00
213	Ranitidina (cloridrato De) 25mg/MI C/2ml, Injetável	267735	AP	20000	10000	0,90	18.000,00
214	Ranitidina (cloridrato De) 150mg, Cp	267736	CP	5000	2500	0,48	2.400,00
215	Retinol, Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol, 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G, Pomada Oftálmica , C/ 3,5g	274918	BN	1000	500	10,75	10.750,00
216	Rifampicina 300mg	272837	CP	300	150	3,15	945,00
217	Ringer Com Lactato C/500ml, Sistema Fechado	303292	FR	10000	5000	4,00	40.000,00
218	Ringer Simples C/500ml, Sistema Fechado	352192	FR	5000	2500	4,83	24.150,00
219	Saccharomyces Cerevisiae 50 Milhões/MI C/5ml – Suspensão Oral	449025	FL	500	250	5,20	2.600,00
220	Salbutamol 0,5mg C/1ml	268523	AP	1000	500	2,11	2.110,00
221	Salbutamol 2mg, Cp	268302	CP	1000	500	0,26	260,00
222	Salbutamol 1mg/MI, Solução Para Nebulização, Ampola C/2,5ml	403023	AP	1000	500	0,73	730,00
223	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 25 Mcg + 50 Mcg/Dose, Suspensão Oral, c/ 120 doses	332789	FR	100	50	104,43	10.443,00
224	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 25mcg + 250mcg DOSE, Suspensão Oral, c /120 doses	280881	FR	300	150	170,21	51.063,00
225	Salmeterol Xinafoato, 50mcg / Dose, C/ 60 doses, Pó Para Inalação	266809	FR	200	100	116,24	23.248,00
226	Sevelamer (cloridrato De) 800mg, Cp	272083	CP	1000	500	4,89	4.890,00
227	Simeticona 40mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante	412963	CP	15000	7500	0,21	3.150,00

	Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade						
228	Ezetimiba, Associado À Sinvastatina, 10mg + 20 Mg , Cp	285688	CP	3000	1500	2,13	6.390,00
229	Sufentanila (citrato De) 5mcg/MI C/2ml, Injetável, Uso Espinhal	451492	AP	3000	1500	9,01	27.030,00
230	Sulfadiazina 500mg, Cp	267765	CP	3000	1500	0,35	1.050,00
231	Sulfadiazina De Prata, 1% Creme, Bisnaga C/ 30g	272089	BN	6000	3000	5,43	32.580,00
232	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 40mg + 8mg/MI, Suspensão Oral - 100ml	308884	FR	100	50	4,10	410,00
233	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 80mg + 16mg/MI, Solução Injetável, c/5mL	308885	AP	4000	2000	4,53	18.120,00
234	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima 400mg + 80mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	308882	CP	1500	750	0,24	360,00
235	Sulfassalazina 500mg, Cp	268153	CP	2000	1000	1,07	2.140,00
236	Sulfato Ferroso, Cerca De 13,5mg/MI De Ferro II Solução Oral, Gotas C/30ml	406799	FR	100	50	0,85	85,00
237	Sulfato Ferroso, 300mg, Drágea, Acondicionado Em Blister. Com embalagem primária preferencialmente fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	273621	CP	3000	1500	0,65	1.950,00
238	Suxametônio (cloreto De) 100mg C/10ml, Injetável	268442	FA	2000	1000	11,07	22.140,00
239	Tansulosina (cloridrato De) 0,4mg, Cs	396211	CS	1000	500	3,90	3.900,00
240	Telmisartana 40mg, Cp	276965	CP	1000	500	1,64	1.640,00
241	Terbutalina (sulfato De) 0,5 Mg/MI C/ 1ml, Injetável	269818	AP	1000	500	2,98	2.980,00
242	Cianocobalamina, Associada Com Piridoxina E Tiamina, 5 Mg + 100 Mg + 100 Mg/MI, Solução Injetável C/2ml	401890	AP	1000	500	6,33	6.330,00
243	Ticagrelor 90mg, Cp	400852	CP	2000	1000	4,17	8.340,00
244	Tiocolchicosídeo 4mg, Cp	278259	CP	2000	1000	2,55	5.100,00
245	Tiotrópio,(Brometo), 2,5mcg/Dose, Solução Para Inalação, C/Inalador, Frasco C/60 Doses	383660	FR	100	50	286,67	28.667,00
246	Tobramicina 0,3% C/5ml, Sol.Oftálmica	271581	FR	200	100	14,00	2.800,00
247	Racealfatócoferol, 400 mg Cápsula Ou Comprimido, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	329610	CS	1000	500	0,86	860,00
248	Tramadol (cloridrato De) 50mg, CS	268534	CS	1000	500	0,63	630,00
249	Tramadol (cloridrato De) 50mg/MI C/2ml, Injetável	292382	AP	20000	10000	1,80	36.000,00
250	Triancinolona (hexacetona De) 20mg/MI, C/ 1ml	434445	FA	200	100	14,93	2.986,00
251	Triancinolona (acetona De) 40mg/MI, C/ 1ml, Suspensão Injetável	436536	FA	200	100	65,99	13.198,00
252	Trometamol (cetorolaco De) 10mg, Sublingual, Cp	385153	CP	2000	1000	3,48	6.960,00
253	Umeclidínio Brometo, Associado Ao Trifenatato De Vilanterol, 62,5 Mcg/Dose + 25 Mcg/Dose, Pó Inalante, Com Inalador, C/ 30 Doses	437993	FR	200	100	198,69	39.738,00
254	Valproato De Sódio 50mg/MI C/100ml, Xarope	328532	FR	200	100	6,92	1.384,00
255	Vancomicina (cloridrato De) 500mg, Sistema Fechado	268540	FA	10000	5000	7,20	72.000,00
256	Varfarina Sódica 2,5mg, Cp	279270	CP	2000	1000	0,48	960,00
257	Varfarina Sódica 5mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	279269	CP	3000	1500	0,44	1.320,00
258	Vaselina (petrolato) Estéril C/20g, Pomada	394023	BN	500	250	7,48	3.740,00
259	Vasopressina 20ui/MI C/1ml	332917	AP	2000	1000	25,59	51.180,00
260	Verapamil (cloridrato De) 80mg, Cp	267425	CP	1000	500	0,28	280,00
261	Vitaminas Do Complexo B (vitaminas B1, B2,B6,B12 E Pp) C/2ml, Injetável	272091	AP	5000	2500	1,03	5.150,00
262	Vitelinato De Prata 10% C/5ml, Solução Oftálmica	267732	FR	100	50	12,84	1.284,00
263	Levotiroxina Sódica 25mcg, Cp	268124	CP	10000	5000	0,25	2.500,00
264	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5 mg/ml c/20 ml, injetável	268446	AP	3000	1500	10,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 9.714.714,30	

1.2. Legenda das Unidades de Fornecimento:

SIGLA	SIGNIFICADO
AP	Ampola
BN	Bisnaga
BS	Bolsa
CS	Cápsula
CP	Comprimido
CJ	Conjunto
DG	Drágea
EN	Envelope
FL	Flaconete

FR	Frasco
FA	Frasco-Ampola
SR	Seringa
SP	Supositório
UN	Unidade
GR	Grama

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Seções Clínicas do Hospital das Forças Armadas (HFA) e no atendimento de pacientes, internados ou não.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Seção para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a transferência dos atendimentos da emergência do HMAB para o HFA, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.

2.4. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

2.4.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. O número do registro e a cópia de publicação no Diário Oficial deverão estar anexados a proposta;

2.4.3. Cópia autenticada da comprovação do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal comprovação deverá fazer referência ao nº do item constante do Anexo "A", de forma a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. O descumprimento deste requisito desclassificará o licitante naquele item. Caso a cópia apresentada seja reprodução do DOU, o item a que se refere deverá ser identificado e o registro ressaltado na página por carimbo ou marcação equivalente, de modo a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. Se o produto cotado for dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

2.4.4. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

2.4.4.1. Na cópia do registro de cada produto publicado no Diário Oficial deverá ser destacado e identificado a qual item se refere;

2.4.4.2. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

2.4.4.3. Para medicamentos classificados como biológicos de acordo com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010 do Ministério de Saúde/ANVISA são obrigatórios o envio de cópia dos estudos / ensaios clínicos, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos de fase III conduzidos para cada uma das indicações aprovadas em bula, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todas as indicações de bula.

2.4.5. A proposta deverá conter ainda:

2.4.5.1. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

2.4.5.2. O licitante – matriz e/ou filial que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria;

2.4.5.3. O licitante que for empresa distribuidora de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS no 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso;

2.4.5.4. Número do Registro na ANVISA;

2.4.5.5. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

2.4.6. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

2.4.7. Para as ofertas de medicamentos similares, as Licitantes deverão anexar às suas propostas os seguintes testes, realizados exclusivamente pelos centros habilitados pela ANVISA (REBLAS), em conformidade com a RDC n. 134/2003.

2.4.7.1. Para medicamentos de utilização por via que não seja oral, teste de equivalência farmacêutica;

2.4.7.2. Para medicamentos de utilização por via oral: teste de bioequivalência e teste de biodisponibilidade.

2.4.8. Os itens licitados que, eventualmente, sejam dispensados de quaisquer dos testes acima mencionados deverão ter a dispensa justificada com documentação hábil emitida pela ANVISA. Desempenho na utilização;

2.4.9. Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4.10. De acordo com a RDC/ANVISA nº 45, 12 de março de 2003, as Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV deverão ter o sistema de infusão fechado, na qual durante todo o preparo e administração, não permite o contato da solução com o meio ambiente.

2.4.11. Solução Parenteral de Grande Volume são soluções injetáveis em base aquosa estéreis e apirogênicas acondicionadas em recipiente único com sistema fechado e capacidade de 100ml ou mais, esterilizadas terminalmente. Estão incluídas nesta definição as soluções para administração endovenosas, solução para irrigação e soluções para diálise peritoneal

2.4.12. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.13. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

2.4.14. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas-HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

2.4.15. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

2.5. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

2.5.1. As empresas deverão comprovar ainda:

2.5.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2.5.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2.5.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA;

2.6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.6.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.7. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.7.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais medicamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.7.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.8.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Além de observar os seguintes critérios:

2.8.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.8.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.8.1.3. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.8.1.4. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.8.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

2.8.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.9. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

2.10. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.10.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

2.10.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2.11. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

2.11.1. Caso não seja comprovado o atendimento a especificação do material através de manuais ou outros documentos poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.

2.11.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.

2.11.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

2.11.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.11.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.11.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

2.11.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens do quadro abaixo:

2.11.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;

2.11.7.2. Desempenho na utilização;

2.11.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;

2.11.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.11.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

2.11.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

2.11.10. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

2.12. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.12.1. A aquisição dos medicamentos permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

2.12.2. Os medicamentos constantes do objeto em referência serão destinados à Seção Central de Abastecimento de Medicamentos, proporcionado auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura ou tratamento paliativo das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado juntamente com a Farmácia Hospitalar terão como distribuir tais medicamentos na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **PARCELADA** no caso de empenho Global, nos seguintes endereços:

4.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS** : Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de **Nota Fiscal com natureza de operação venda**, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.1.1.1. **Para o HFA:** A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.1.1.2. A **"ORDEM DE FORNECIMENTO"**, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.1.4. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.1.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA e todas as unidades abarcadas pelo Ministério da Defesa, por até 2 (dois) anos;

12.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II – MODELO ATA

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 55/2019
Processo Administrativo Nº 60550.022950/2019-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr KLDADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. **Órgão Gerenciador:** HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs .

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __de _____ de 2019.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.022950/2019-17, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 15).

4. **CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2019

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Item	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA (SE FOR O CASO)	UND	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DESONERADO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).		Conforme TR	HFA (Brasília-DF)				
2								
..
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 55/2019 (R\$)								

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 23 de outubro de 2019.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/10/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1930042** e o código CRC **C5DDE63E**.